



CONTRATO Nº0011/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0005/2026 de 09/01/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº007711/2025 de 17/12/2025

Pelo presente contrato, o **MUNICÍPIO DE CARMO-RJ**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 29128741/0001-34, estabelecido à Praça Princesa Isabel, nº 91 – Centro, nesta Cidade, representado, neste ato, pelo Ilmo. Secretário Municipal de Administração, Sr. Simião Correa Ximenes, portador da Carteira de Identidade nº 07056599-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 83642587704, residente e domiciliado em Carmo-RJ, na Rua José Joaquim da Cunha nº 146, Bosque do Sol, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e, por outro lado, **DARCY GOMES DE LIMA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 278.760.207-04, portador da Carteira de identidade nº 12430311 expedida pelo IFP-RJ e inscrito no CPF sob o nº 112.506.317-34, residente na Av. 18 de Julho, nº 235, AP. 801, Praça da Bandeira, Além Paraíba-MG, doravante denominado **LOCADOR**, no cumprimento das formalidades, exigências legais e administrativas, de acordo com Art. 74, V da Lei nº 14.133/2021, passam as partes a ajustar o presente contrato por certo e determinado de acordo com a inexigibilidade de licitação em epígrafe, para atender as necessidades de interesse público.

DO PROCEDIMENTO

Primeira - O presente Contrato obedece aos termos do Ofício nº 334/2026 e demais especificações da Secretaria Municipal de Administração.

DO OBJETO

Segunda – Objetiva o presente contrato a locação de imóvel para instalação do DPO DE CARMO-RJ – 30º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situado Rua José Pinto Pinheiro nº 105, Centro, Carmo-RJ.

Parágrafo Único – O **LOCADOR** declara ser proprietário e possuidor do imóvel objeto do presente contrato, localizado neste município, bem como tem interesse na presente locação nos termos e valor especificados neste instrumento de contrato.

DO PRAZO

Terceira – A locação de que trata o presente, vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, com término em 31/12/2026.

Parágrafo Único: Fica a critério do Poder Público, ora **LOCATÁRIO**, a rescisão unilateral do presente contrato a qualquer tempo, não cabendo nenhuma indenização ou forma de compensação obrigacional ao **LOCADOR**.

DO VALOR DO ALUGUEL

Quarta - O **LOCATÁRIO** pagará ao **LOCADOR** a quantia mensal de R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), referente a todo o período de vigência do presente contrato, não havendo nenhuma diferença ou qualquer tipo de resíduo a ser pago ao final do período da locação.

Parágrafo Único – O vencimento dos aluguéis dar-se-á 30 dias após assinatura deste termo e assim consequentemente, obrigando-se o **LOCATÁRIO** a pagar os aluguéis até o 5º (quinto) dia subsequente ao vencimento, devendo o **LOCADOR** recebê-los na Tesouraria da Prefeitura, sendo que para que ocorra o pagamento o Locatário deverá apresentar Certidões de comprovação de regularidade fiscal.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

Quinta – O **LOCATÁRIO** além do pagamento de aluguel, obriga-se ao pagamento do consumo de água, luz e esgoto que venham a incidir sobre o mencionado imóvel, relativos ao período da vigência da presente locação.

DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

Sexta – O **LOCADOR** compromete-se a manter sempre fácil, seguro e legal o acesso ao respectivo imóvel, necessárias ao ingresso de pessoas e utilização do mesmo, bem como a efetuar o pagamento de IPTU ou imposto de qualquer outra natureza.

DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sétima – Os créditos pelos quais correrão as despesas relativas à contratação pactuada por meio desse instrumento, têm a seguinte classificação: nº 0400.04.122.0014.2.014.33903600000

DAS CONDIÇÕES GERAIS

Oitava – Na ocorrência de qualquer evento ou fato, bem como casos fortuitos ou de força maior, que impeçam a utilização do referido imóvel, independentemente de culpa ou participação do **LOCADOR**, este se compromete a efetuar uma compensação dos dias em que o imóvel não foi utilizado.

Nona – O **LOCADOR** obriga-se a cumprir e respeitar todas as normas, determinações e preceitos arrolados neste Contrato e na Lei nº 14.133/2021, bem como a anuência aos casos de modificação unilateral, previstos na legislação pertinente



Assinado Digitalmente por: ALINE
MOREIRA DE OLIVEIRA LIMA

Data: 2026.05.19 11:12:56 -03:00





DA MULTA CONTRATUAL

Décima – O não cumprimento das condições deste contrato sujeita o **LOCADOR** à multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do aluguel avençado neste contrato, sempre atualizado monetariamente, sem prejuízo da devolução das quantias pagas, referentes à impossibilidade de utilização do mencionado bem.

Décima primeira – Os casos omissos serão analisados pela Administração Pública Municipal, ora locatária, levando-se sempre em conta as normas e princípios de ordem pública e o zelar pelo erário público, nos moldes da legislação em vigor.

DA PRORROGAÇÃO

Décima Segunda - O presente contrato poderá ser prorrogado nos termos da Lei nº14.133/2021.

DO FORO

Décima Terceira – Elegem as partes a Comarca de Carmo, Estado do Rio de Janeiro, para dirimir qualquer dúvida, lide ou questão pertinente a presente relação, preferindo este a qualquer outro.

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 05 (cinco) vias de idêntico teor e forma, para um único efeito.



Testemunhas:

[Signature]

R.G.: 06830570-5 CPF: 005.895.407-62

Maria do Carmo F. Souza

R.G.: 10.451.985-11 CPF: 029.433.752-79

PREFEITURA
CARMO
COMPROMISSO COM O PRESENTE,
VISÃO PARA O FUTURO





Declaro a Dispensa de Licitação com fundamento no Art. 75, IV, "j", da Lei nº 14.133/2021, para contratar a empresa **COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS NOVA BELA**, inscrita no CNPJ sob o nº 20.515.880/0001-46, objetivando a contratação de prestação de serviços de coleta, separação, processamento, comercialização e destinação final adequada de materiais recicláveis dos domicílios e comércio do município de Carmo, conforme especificações do DFD (Documento de Formalização de Demanda), ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência) dos autos do processo em epígrafe, no valor total de R\$317.802,84 (trezentos e dezessete mil, oitocentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$26.483,57 (vinte e seis mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e sete centavos) mensais, que ocorrerá pela dotação orçamentária nº **1202.1854100362.158-3390.39.00000/3**, para atender à solicitação do Fundo Municipal de Conservação Ambiental.

Carmo-RJ, 19 de janeiro de 2026.

THAIONE JOSÉ DE LIMA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL
PORT. Nº 011/2025

34893
Identificador da Publicação

7/13 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0002/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº007743/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0002/2026;

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DA AGÊNCIA DO INSS, SITUADO NA RUA MARTINHO CAMPOS Nº84, CENTRO, CARMO-RJ QUE OBEDECE AOS TERMOS DO REQUERIMENTO Nº059/2025 E DEMAIS ESPECIFICAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

LOCADOR: JOSÉ RUY CORREA

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

VALOR: R\$1.800,00 (HUM MIL E OITOCENTOS) MENSAIS, TOTALIZANDO O VALOR DE R\$21.600,00 (VINTE E UM MIL E SEISCENTOS REAIS),

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Nº0400.04.122.0014.2.014.33903600000;

35850
Identificador da Publicação

8/13 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0011/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº007711/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº0005/2026

OBJETO: locação de imóvel para instalação do DPO DE CARMO-RJ – 30º Batalhão de Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, situado Rua José Pinto Pinheiro nº105, Centro, Carmo-RJ que obedece aos termos do Ofício nº334/2026 e demais especificações da Secretaria Municipal de Administração.

LOCADOR: DARCY GOMES DE LIMA

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CARMO;

FUNDAMENTO: ART. 74, V DA LEI Nº14.133/2021;

VALOR: R\$2.000,00 (dois mil reais) mensais, totalizando o valor de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PRAZO: 12 (doze) meses, com término em 31/12/2026

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: nº0400.04.122.0014.2.014.33903600000

34889
Identificador da Publicação

9/13 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0036/2026

MUNICÍPIO DE CARMO - CONTRATOS, ADITIVOS E RESCISÕES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº000914/2024;

PREGÃO PRESENCIAL Nº020/2024;

OBJETO: Prestação de Serviços de aluguel de PALCO, GRADIL, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO CÊNICA, CAMARIM, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, EQUIPE DE APOIO, LOCUÇÃO, BANDAS, TRIO ELÉTRICO, PAINEL OUTDOR, GERADORES, TABRADO, MESAS E CADEIRAS, para realização de Eventos constantes no calendário do Município de Carmo-RJ, com fornecimento regular no período de 12 meses após a publicação da respectiva ARP, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, de acordo com as condições e especificações contidas no Anexo I (Proposta e Preços) e Anexo II (Termo de Referência), partes integrantes deste Edital;